



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**



**RELATÓRIO FINAL DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE
DE CARACOL - MS**

PREFEITO MUNICIPAL
Manoel dos Santos Viais

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Fabio Sousa Nantes

COMISSÃO ORGANIZADORA
Fabio Sousa Nantes
Paulo Valdocir Pradella
Rosa Izabel Ajala



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL



APRESENTAÇÃO

Caracol, município do Centro-Oeste Brasileiro, situado na região Sudoeste do estado de Mato Grosso do Sul, com população estimada em 5.400 habitantes, ocupa uma área de 2.940,251 km² e tem na Agropecuária sua principal atividade econômica.

Partindo de um projeto pioneiro no Município de implantar a coleta seletiva do lixo urbano, instalar uma unidade seletora de material reciclável e formar uma associação de coletores e recicladores, o governo municipal na figura de seu Prefeito e do Departamento de Meio Ambiente, acolhendo a proposta do Ministério do Meio Ambiente, vem promover a 1ª Conferência do Meio Ambiente em Caracol - MS.

A conferência, realizada aos Seis dias do mês de Agosto de 2013, no Salão Paroquial Municipal, teve duração de 08 horas e contou com a presença de 34 pessoas da comunidade, sendo 21 do Poder Público, 9 da Sociedade Civil e 4 Convidados.

No primeiro momento foram realizadas as inscrições e distribuído o material da Conferência, em seguida houve a formação da mesa de honra, com fala das autoridades presentes e execução do Hino Nacional. Logo após foi realizada a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Como Palestra Magna, com o tema Resíduos Sólidos, falou o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - SIDEMA, sr. Wallyson Martins Colombo. Falou também o sr. Fabio Sousa Nantes, responsável pelo Departamento de Meio Ambiente de Caracol - MS, explanando sobre o Projeto de Coleta Seletiva e a Criação da ARCA (Associação de Recicladores de Caracol).

A Conferência seguiu no período da tarde com a formação dos grupos de estudo para as discussões sobre os eixos temáticos, com o tema central: Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Eixos de Trabalho:

1. Produção e Consumo Sustentáveis:

O crescimento da população urbana está diretamente ligado ao crescimento do consumo, aumentando o uso de matérias-primas e a geração de resíduos sólidos, refletindo nossos padrões de produção e consumo. No Brasil, além da migração para as cidades, outro fator pressiona os recursos naturais: o aumento do poder aquisitivo da população em geral.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL



2. Redução de Impactos Ambientais:

A gestão ambientalmente correta pode e deve ser vista como oportunidade de poupar e recuperar recursos naturais, gerar energia limpa, gerar emprego e renda e também rever os atuais padrões de produção e consumo. Em todo o mundo, a urgência em se reduzir a concentração de gases de efeito estufa na atmosfera provocou a adoção de regulamentos favoráveis para incentivar o setor público e o privado a investirem em energias renováveis.

3. Geração de Emprego, Trabalho e Renda:

A implementação de políticas vinculadas ao desenvolvimento sustentável traz mudanças ao mercado de trabalho, que desempenha um papel fundamental na redução da pobreza e na repartição dos benefícios proporcionados pelo crescimento econômico, além de oportunidades para trabalhadores, principalmente para os mais vulneráveis. Isso permite às pessoas a construção de identidades e a participação no desenvolvimento da sociedade. Por essa razão, o emprego e o trabalho decente são fundamentais para garantir coesão e estabilidade sociais.

4. Educação Ambiental:

O processo educativo, entendido na perspectiva da interação entre conteúdo e prática, deve estimular cidadania ambiental, qualificando a participação pública nos espaços de consultas/deliberações (fóruns, conselhos, etc) e de gestão ambiental, mobilizando a sociedade sobre a necessidade de uma mudança profunda em toda a cadeia relacionada aos modos de produção e consumo.

Participaram 8 membros em cada eixo e foram selecionadas 5 propostas de cada grupo para serem apresentadas neste relatório, sendo elas:

1. Produção e Consumo Sustentáveis:

- CONSCIENTIZAR OS PRODUTORES DA IMPORTÂNCIA DE DESCARTAR CORRETAMENTE OS RESÍDUOS DE PRODUÇÃO E CAPACITÁ-LOS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

- PROMOVER PALESTRAS EDUCATIVAS PARA POPULAÇÃO FOCANDO NO TEMA CONSUMO SUSTENTÁVEL, EXPLICANDO A IMPORTÂNCIA DE CONSUMIR O NECESSÁRIO E EVITAR O DESPERDÍCIO;
- FIRMAR PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS (NO PROCESSO DE LICITAÇÃO) QUE APOIAM O MEIO AMBIENTE E TENHAM UMA LINHA DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL;
- USAR A MÍDIA (RÁDIO COMUNITÁRIA) PARA DIVULGAR E ORIENTAR A POPULAÇÃO DANDO DICAS DE RECICLAGEM, DURANTE OS INTERVALOS DA PROGRAMAÇÃO;
- FIRMAR PARCERIA ENTRE ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA COLOCAR PONTOS DE COLETA. A CADA CIDADÃO QUE FIZER A ENTREGA GANHA TICKETS PARA CONCORRER A SORTEIOS DE PRÊMIOS DOADOS PELA ASSOCIAÇÃO E ESTABELECIMENTOS.

2. Redução dos Impactos Ambientais:

- COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO;
- EXPLORAÇÃO ADEQUADA DAS FLORESTAS E RIOS COM MANEJO ADEQUADO;
- MAIOR INVESTIMENTO POR PARTE DO PODER PÚBLICO E INCENTIVO À INICIATIVA PRIVADA NA ÁREA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS COM ADUBO DE COMPOSTAGEM;
- LEGISLAÇÃO QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO DO SOLO COM CROSTUÇÕES DE CURVAS DE NÍVEL OU OUTRAS ALTERNATIVAS, DIMINUINDO O AÇOREAMENTO DOS RIOS, ÁREAS MOLHADAS E NASCENTES E A DEGRADAÇÃO DO SOLO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL



3. Geração de Emprego, Trabalho e Renda:

- OFERECER A POPULAÇÃO CURSOS ESPECIALIZANTES SOBRE RECICLAGEM EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO, SESI, SENAR;
- PRODUZIR O ADUBO FEITO PELA COMPOSTAGEM E A PARTIR DAÍ IMPLANTAR A HORTA COMUNITÁRIA E PROPORCIONAR À POPULAÇÃO UMA FEIRA LIVRE ONDE OS PRODUTOS PLANTADOS SERÃO VENDIDOS E GARANTIR SUA RENDA;
- INCENTIVAR OS JOVENS ÀS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E ATRAVÉS DE UMA OFICINA DE ARTESANATO GARANTIR SEU CRESCIMENTO ECONÔMICO;
- IMPLANTAR UM PROJETO ONDE AS GARRAFAS DE CERVEJA QUE NÃO SÃO RETORNÁVEIS SEJAM RECICLADAS;
- CRIAR MECANISMOS PARA TROCA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS AQUI NO MUNICÍPIO PELO LEITE.

4. Educação Ambiental:

- MAIS REUNIÕES EM BOLSA FAMÍLIA COM O TEMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
- ORIENTAR OS MORADORES COMO SEPARAR OS LIXOS;
- SE REUNIR COM OS VIZINHOS PARA LIMPAR TERRENOS BALDIOS;
- PELO MENOS 1 VEZ POR MÊS, REUNIÕES COM OS ALUNOS PARA CONSCIENTIZAR SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
- DOAÇÃO DE LIVROS SOBRE O ASSUNTO PARA BIBLIOTECA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL



Durante o evento foram eleitos os Delegados, sendo um representante do Poder Público e um representante da Sociedade Civil, cada qual com seu Suplente:

Delegados eleitos:

Segmento Poder Público

Fabio Sousa Nantes – Titular

Marlene Gaúna – Suplente

Segmento Sociedade Civil

Eliane Rosa de Oliveira – Titular

Kelly Cristina Rosa nascimento – Suplente

Após a eleição dos Delegados, deu-se por encerrada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Caracol – MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**



ANEXO I

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DE
CARACOL – MS**

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE DE CARACOL - MS**

**CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º. – A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente é o foro de participação social e debate sobre meio ambiente, aberto a todos os cidadãos e a representação dos vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade:

I – Realizar a Conferência Municipal de Meio Ambiente, por meio de debates sobre políticas Nacionais e Estaduais e sobre a gestão municipal de resíduos sólidos.

II – Promover a participação social e a discussão entre governo, sociedade civil e entidades representativas sobre o tema resíduos sólidos, contribuindo com a elaboração de propostas para a gestão municipal de resíduos e propostas para a Conferência Estadual.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Caracol - MS, será realizada no dia 06 de Agosto de 2013, no horário das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs , no Salão Paroquial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Art. 3º. – A Conferência terá como tema central: **Resíduos Sólidos.**

§ 1º – O tema central será desdobrado em eixos temáticos que trabalharão os seguintes temas:

Eixo 1: Produção e Consumo Sustentáveis;

Eixo 2: Redução dos Impactos Ambientais;

Eixo 3: Geração de Emprego e Renda;

Eixo 4: Educação Ambiental.

§ 2º – Para compor os grupos de trabalho, os membros da Conferência serão divididos igualmente entre os eixos temáticos.

§ 3º – Cada grupo de eixo temático terá Facilitador (a) com a função de auxiliar aos trabalhos, esclarecer junto ao grupo dúvidas pertinentes ao tema, conduzir as discussões, controlar o tempo, bem como sintetizar as conclusões, participando posteriormente da consolidação do relatório final a ser apresentado.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º– A Conferência será presidida pelo senhor Fabio Sousa Nantes, Médico Veterinário Municipal, responsável pelos setores de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, inseridos na Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento.

Art. 5º– A Conferência será organizada por uma Comissão constituída pelas seguintes instituições e membros:

- Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, representada pelo senhor Paulo Valdoci Pradella, Secretário;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, representada pela Senhora Rosa Isabel Ajala, Secretária
- Departamento de Meio Ambiente, representado pelo senhor Fabio Sousa Nantes, Responsável.

Art. 6º – São atribuições da Comissão Organizadora:

- I** – Elaborar o Regimento da Conferência;
- II** – Promover a realização da Conferência, buscando e atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros necessários;
- III** – Responsabilizar-se pela realização da programação oficial da Conferência;
- IV** – Credenciar representantes e inscrever Suplentes e Convidados;
- V** – Elaborar o relatório final da Conferência e promover sua publicação;
- VI** – Resolver em última instância sobre as questões não previstas nesse regimento;
- VII** – Consolidar os relatórios dos grupos de trabalho e submetê-los à apreciação da plenária;
- VIII** – Elaborar ata geral da Conferência;
- IX** – Realizar as tarefas necessárias à edição de textos finais da Conferência;
- X** – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;
- XI** – Orientar e coordenar os grupos de trabalho na elaboração de relatórios;
- XII** – Elaborar toda a programação da Conferência, incluindo a seleção dos Conferencistas;
- XIII** – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina e correspondências;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

XIV – Recepcionar os convidados;

XV – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico, divulgatório e de comunicação relativo à Conferência.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora poderá indicar e convocar pessoas (voluntárias colaboradoras) e envolvê-las na organização, realização e divulgação da Conferência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º – Poderão participar da Conferência todos cidadãos e representantes de instituições interessadas e convidados especiais, formando com a presença coletiva a plenária.

Art. 9º – Os representantes institucionais poderão pleitear a participação enquanto Delegado na Conferência Estadual de meio ambiente, respeitando o número de vagas oferecidas, a representatividade exigida por segmento (Poder Público, Sociedade Civil e Entidades Empresariais) e 40% da cota de gênero.

Parágrafo único: As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro;

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 10º – O credenciamento do público para participação junto a conferência municipal, será realizado no dia 06 de Agosto de 2013, entre 08:00 hs e 08:45 hs.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**



§ 1º – Caberá à Comissão Organizadora avaliar a documentação apresentada pelos segmentos institucionais no ato da Inscrição, de conformidade com este Regimento.

**CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO**

Art. 11º – Cada segmento reunir-se-á em local indicado pela comissão organizadora para eleição de seus representantes e cada entidade terá direito a um voto representativo junto ao segmento escolhido (sendo vedada à participação representativa em mais de um segmento).

Art. 12º – Cada segmento contará com o apoio de um coordenador/relator(a) membro da comissão que acompanhará e auxiliará a realização do processo de eleição.

Art. 13º – Somente terão direito a voto e a participar do processo de eleição junto a cada segmento as entidades congêneres, devidamente habilitadas no ato da Inscrição, devendo a mesma estar em conformidade com o apontado neste regimento.

Parágrafo Único – Caberá à comissão organizadora receber e avaliar a documentação apresentada pelos setores e assim credenciar a entidade para participação em cada segmento respectivo, mediar se necessário o encaminhamento junto ao segmento por critérios seletivos a serem definidos por votação entre eles e reunir a relação final das entidades definidas pelo processo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Art. 14º – Após o término dos trabalhos, a relação das entidades e o nome dos eleitos será encaminhada à mesa, que fará sua leitura para registro na Plenária Final.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15º – A Plenária Final terá como objetivo:

I – Apresentar as 20 ações mais votadas, sendo (cinco) por eixo temático;

II – Homologar a eleição dos delegados e suplentes para participação na Conferência Estadual de Meio Ambiente que acontecerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2013 em Campo Grande – MS.

Parágrafo único: Todas as ações sugeridas serão sistematizadas e encaminhadas pela Comissão Organizadora aos poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 16º – Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – Serão conferidos atestados de participação aos membros participantes da Conferência que solicitarem no ato do evento ou dentro do prazo de até 72 horas (a ser enviado por meio eletrônico).

Art. 18º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**



Art. 19º – A Conferência será aberta a todos os cidadãos, sem cobranças de taxas, respeitando, no entanto, o limite máximo de acomodação do local.

Caracol - MS, 06 de Agosto de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL CONVOCATÓRIO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EM CARACOL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DECRETO N. 066 DE 30 DE JULHO DE 2013

“Convoca a I Conferência Municipal do Meio Ambiente de CaracolMS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL - MS, Manoel dos Santos Viais, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do Decreto Federal de 5 de Junho de 2003, da Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 185 de 4 de Junho de 2012 e da Lei Federal nº 12.305 de 2 de Agosto de 2010, cujos termos definem a convocação para a Conferência Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Primeira Conferência Municipal do Meio Ambiente de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no dia 06 de Agosto do corrente exercício, data definida pela Comissão Organizadora.

Art. 2º - O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, com foco nas seguintes metas: Produção e consumo sustentável; Redução dos impactos ambientais; Geração de emprego e renda; Educação ambiental; Financiamento do sistema de implementação da política de resíduos. Art. 3º - A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo dirigente responsável pela área ambiental municipal, sendo a coordenação da Comissão Organizadora do presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS expedirá (mediante Resolução, Decreto ou Portaria) o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Caracol/MS, conforme apresentado pela Comissão Organizadora e providenciará a sua publicação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Caracol/MS será realizada nas dependências do Salão Paroquial.

Art. 6º - As despesas decorrentes da organização e da realização da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Caracol/MS correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 30 de Julho de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**



ANEXO III

**CONVITE PARA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DE CARACOL - MS**



CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO E O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VEM ATRAVÉS DESTA CONVIDA-LO A PARTICIPAR DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM O TEMA: RESÍDUOS SÓLIDOS.

DIA: 06/08/2013

LOCAL: SALÃO PAROQUIAL

INÍCIO: 08:00 HS

TÉRMINO: 17:00 HS

